

MOB ÁRIO URB AN

Concurso Nacional
de Projetos de
Mobiliário Urbano
para São Paulo

2025

EDITAL N° 001/SP-URB/2025

Processo SEI nº
7810.2025/0001097-0

Ata nº 14

Análise dos Recursos
interpostos tempestivamente
nos termos do item 14.2.5.1
do Edital e deliberação da
Coordenação do Concurso,
nos termos do item 14.2.5.2,
para fins de publicação da
Lista final de pontuação dos
IDs.

Edital nº 001/SP-URB/2025

Assunto: Análise dos Recursos interpostos tempestivamente nos termos do item 14.2.5.1 do Edital e deliberação da Coordenação do Concurso, nos termos do item 14.2.5.2, para fins de publicação da Lista final de pontuação dos IDs.

ATA Nº 14 DA COORDENAÇÃO DO CONCURSO

**Análise dos Recursos interpostos tempestivamente nos termos do item 14.2.5.1 do Edital e
deliberação da Coordenação do Concurso, nos termos do item 14.2.5.2, para fins de
publicação da Lista final de pontuação dos IDs.**

A Coordenação do Concurso, nos termos das competências atribuídas pelo item 4 do Edital nº 001/SP-URB/2025 publicado em 25 de agosto de 2025 (Edital: 141066448 e publicação: 141068804), registra, por meio desta, o recebimento de 5 (cinco) solicitações de recurso interpostas nos termos do item 14.2.5.1 do Edital, após a divulgação da 1ª lista de classificação dos IDs participantes. A referida lista foi definida pela Comissão Julgadora após análises individuais e deliberação conjunta (itens 14.2.2 e 14.2.3 do Edital¹, nas reuniões dos dias 26/11/2025 e 27/11/2025.

Registra-se que as informações apresentadas nos recursos, bem como em seus anexos, atinentes às propostas técnicas, não serão divulgadas pela Coordenação do Concurso, com fundamento nas competências atribuídas pelo item 4.2 do Edital, particularmente no que diz respeito à garantia do sigilo e não identificação dos participantes ou propostas, nos termos do item 4.2.5 do Edital².

Quanto às alegações recursais, preliminarmente, frisa-se que a Comissão Julgadora, selecionou as propostas com base na média aritmética simples das pontuações individuais atribuídas por todos os membros da Comissão Julgadora para cada critério estabelecido no edital. Para as 10 (dez) propostas mais bem avaliadas, no exercício de sua autonomia e independência previstas no item 6.5 do Edital³, a Comissão realizou uma análise comparativa entre elas, possibilitando a reedição da pontuação com base na avaliação integrada dos critérios.

¹ 14.2.2 A reunião presencial é destinada a discussões e debates acerca das propostas apresentadas e das respectivas notas atribuídas individualmente e deverá resultar na classificação dos projetos em ordem da maior pontuação para a menor.

14.2.3 A Comissão Julgadora deverá alcançar consenso na pontuação dos projetos, podendo, a seu critério, recorrer a votação para definição final da classificação.

14.2.3.1 A decisão, em caso de votação, será por maioria simples de votos.

14.2.3.2 A Comissão Julgadora é autônoma e independente para avaliar a adequação das propostas aos CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, conforme item 6 deste Edital.

² 4.2.5 Garantir o sigilo das informações dos participantes;

³ 6.5 A COMISSÃO JULGADORA é autônoma e independente para avaliar a adequação das PROPOSTAS TÉCNICAS aos critérios gerais e básicos e na determinação de critérios comparativos entre as propostas.

A fundamentação da decisão está consubstanciada na Ata de Julgamento Nº 01, publicada em 01/12/2025, que detalha as etapas de avaliação individual e deliberação conjunta. Assim, conforme divulgado no Informe do dia 03/12/2025, a fase de recursos não admite o envio de novas peças gráficas, esclarecimentos e alegações técnicas adicionais, a alteração ou a complementação do material original submetido no prazo previsto para conclusão dos Estudos Preliminares – Fase 1, sob pena de violação à isonomia e às regras do certame.

O Edital não exige divulgação de pareceres individuais ou justificativas pontuais para cada nota, mas sim a publicação do resultado final do julgamento colegiado, nos termos do item 4.2.12 do Edital, o que foi integralmente cumprido. As observações recebidas pelos proponentes têm natureza orientativa e prospectiva para a FASE 2, nos termos do item 4.2.12.1 do Edital⁴, não constituindo fundamentação da pontuação da FASE 1.

Vale ressaltar, ainda, que o envio, feito individualmente por e-mail, das orientações para a FASE 2 aos dez primeiros classificados é uma medida de gestão do processo e de garantia da qualidade da etapa subsequente, tomada em razão do disposto nos itens 14.4.2.2 e 14.4.3 do Edital⁵. Estes dispositivos preveem a possibilidade de desclassificação e consequente substituição dos três primeiros colocados, caso não cumpram exigências documentais de habilitação para acesso à Fase 2. Dessa forma, os participantes que alcançaram boa classificação, mas que não ficaram entre os 3 (três) primeiros, poderão ser classificados para a Fase 2, munidos das observações da Comissão Julgadora, caso a aludida hipótese de desclassificação se confirme.

Feitas as considerações de saída, avalia-se a seguir cada um dos recursos protocolados via Plataforma Digital ou e-mail. Os IDs que interpuseram Recurso, são os relacionados a seguir:

⁴ 4.2.12 Efetuar a relatoria da Ata de Julgamento Técnico, que deve incluir um resumo do processo e o parecer da COMISSÃO JULGADORA sobre os projetos classificados na primeira fase do concurso, sobre a classificação final do primeiro ao terceiro lugar e eventuais menções honrosas.

4.2.12.1 Para a primeira fase deverá ser ressaltado as qualidades e as eventuais limitações de cada PROPOSTA TÉCNICA, que devem ser observadas para a elaboração do PROJETO EM NÍVEL BÁSICO na fase subsequente.

4.2.12.1.1 As observações da COMISSÃO JULGADORA para a fase subsequente serão encaminhadas individualmente pela COORDENAÇÃO DO CONCURSO e somente serão divulgadas após a premiação final.

⁵ 14.4.2.2 O participante classificado que não apresentar os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e o TERMO DE COMPROMISSO de que trata o item anterior em até 2 (dois) dias úteis após a publicação final da lista de pontuação, não poderá prosseguir à etapa seguinte e será considerado desclassificado, sem possibilidade de recurso.

14.4.3 Na hipótese da desclassificação de que trata o item anterior, ficará classificado o participante colocado na posição seguinte na ordem de pontuação de que trata o item 14.3, cabendo as mesmas disposições do item 14.4.1.

Relação de IDs que interpuseram recurso tempestivamente					
CÓDIGO IDENTIFICADOR (ID)	Média Final*	Classificação*	SÚMULA DA DECISÃO DA COMISSÃO JULGADORA*	ANEXO V	Meio
MOB-2025-0502151260	7,80	3º	Estabelecida pontuação consensual após debates qualitativos e análise comparativa entre as propostas, considerando a integração entre os critérios de avaliação.	SIM	Plataforma Digital
MOB-2025-0608911324	7,66	4º	Estabelecida pontuação consensual após debates qualitativos e análise comparativa entre as propostas, considerando a integração entre os critérios de avaliação.	SIM	Plataforma Digital
MOB-2025-0674026351	7,51	5º	Estabelecida pontuação consensual após debates qualitativos e análise comparativa entre as propostas, considerando a integração entre os critérios de avaliação.	SIM	Plataforma Digital
MOB-2025-0491071991	6,63	9º	Estabelecida pontuação consensual após debates qualitativos e análise comparativa entre as propostas, considerando a integração entre os critérios de avaliação.	SIM	e-mail

MOB-2025-0873204696	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO	DESCLASSIFICADO. Critério de desclassificação definido conforme item 6.3.2 do Edital: não apresentação da totalidade dos elementos exigidos, conforme item 1 e observado o contido no item 1.4 deste Edital. Não foram apresentados os seguintes itens: a) 1.3.2.1.4 Totem Orientativo	SIM	e-mail e Plataforma Digital
<p>* Conforme consta do Quadro de Pontuação com Súmula da Decisão da Comissão Julgadora, anexo à Ata nº 01 de Julgamento das Propostas da Fase-1, publicada em 01/12/2025.</p>					

Apresenta-se, a seguir, a análise do conteúdo pela Coordenação do Concurso, nos termos do item 14.2.5.2 do Edital⁶, das solicitações de recurso, conforme a ordem do quadro acima.

Recurso avaliado nº 1: MOB-2025-0502151260

Análise do Recurso pela Coordenação do Concurso:

O recurso tem como objeto a reapreciação da pontuação atribuída à proposta técnica na FASE 1, com base na apresentação de textos complementares e que reiteram estratégias projetuais já contidas nas pranchas originais submetidas à avaliação.

A Coordenação do Concurso, considera não haver fundamentos para o provimento do recurso, como demonstrado a seguir:

Conforme destacado no preâmbulo da presente Ata, o processo de avaliação de mérito das propostas da FASE 1 foi concluído pela Comissão Julgadora, órgão autônomo e independente instituído para esse fim. A Ata de Julgamento nº 01, publicada em 01/12/2025, constitui ato final e definitivo no âmbito da apreciação técnica, nos termos do item 14.2 do Edital. A pontuação final decorre de deliberação colegiada fundamentada, conforme detalhado na Ata de Julgamento, nos termos do item 14.2.3 e 6.5 do Edital⁷.

As observações encaminhadas individualmente aos proponentes, nos termos do item 4.2.12.1 do Edital, têm caráter orientativo e prospectivo para o desenvolvimento da FASE 2, não

⁶ 14.2.5.2 Eventuais solicitações de recurso deverão ser submetidas via PLATAFORMA DIGITAL ONLINE DO CONCURSO, na forma de carta direcionada à COORDENAÇÃO DO CONCURSO, conforme modelo estabelecido no ANEXO V deste Edital.

⁷ 6.5 A COMISSÃO JULGADORA é autônoma e independente para avaliar a adequação das PROPOSTAS TÉCNICAS aos critérios gerais e básicos e na determinação de critérios comparativos entre as propostas.

configurando revisão ou justificativa pontual da nota atribuída na FASE 1, nem abrindo precedente para reapreciação.

Decisão da Coordenação: RECURSO INDEFERIDO.

Fundamento da Decisão:

Não cabe à Coordenação do Concurso reavaliar questões de mérito já julgadas pela Comissão Julgadora, conforme Ata de Julgamento nº 01, que constitui ato final e definitivo no âmbito da apreciação técnica, nos termos do item 14.2 do Edital. A pontuação final decorre de deliberação colegiada fundamentada, conforme detalhado na Ata de Julgamento, nos termos do item 14.2.3 e 6.5 do Edital.

Recurso avaliado nº 2: MOB-2025-0608911324

Análise do Recurso pela Coordenação do Concurso:

A Coordenação do Concurso examina as alegações, que se dividem em dois eixos: (i) ordem obrigatória das pranchas e (ii) procedimento de deliberação. Ambas carecem de fundamento, conforme demonstrado abaixo.

1. Sobre a Alegação de Ordem Obrigatória das Pranchas:
A orientação para sequenciamento consta expressamente do Anexo 04 do Termo de Referência, documento integrante das Bases do Concurso publicadas em 25/09/2025 e disponibilizado na Plataforma Digital Online, na área restrita do participante na aba “Modelos” em formato PDF e PNG (ver imagem abaixo). Conforme o item 1.4 do Edital⁸, as propostas poderiam integrar elementos, logo a sequência era uma diretriz para estruturação, não um parâmetro de julgamento. A Comissão Julgadora avaliou a qualidade gráfica e a clareza da proposta com base nos critérios dos itens 6.1 do Edital e 7 do Termo de Referência, independentemente da ordem de apresentação.

FASE 1

Nomenclatura de documentos							
Parte inicial	Parte 1	Parte 2	Parte 3	Parte 4	Parte 5	Parte 6	Parte final
Identificação do participante	Sigla	Edição	Etapa de projeto	Disciplina	Tipo de documento	Número do documento	Revisão
19 caracteres	3 caracteres	2 caracteres	1 caracter	2 caracteres	2 caracteres	3 caracteres	1 caracter
letras maiúsculas, números e traços	letras maiúsculas	números	número	letras maiúsculas	letras maiúsculas	números	número
MOB-2025-00000000000	C M U	0 1	1	M U	D E	0 0 0	0
conteúdo fixo			conteúdo fixo				conteúdo fixo

Exemplo de submissão de documentos de participante hipotético cuja identificação corresponda ao código “MOB-2025-0000001111”:

MOB-2025-0000001111_CMU_01_1_MU_DE_001_0.pdf
MOB-2025-0000001111_CMU_01_1_MU_DE_002_0.pdf
MOB-2025-0000001111_CMU_01_1_MU_DE_003_0.pdf
MOB-2025-0000001111_CMU_01_1_MU_DE_004_0.pdf
MOB-2025-0000001111_CMU_01_1_MU_DE_005_0.pdf

Atenção: Ao organizar os desenhos nas pranchas, é obrigatório seguir a sequência de Grupos e Elementos de Mobiliário Urbano apresentada no Edital do Concurso.

Parte 6 | Número do documento

001
002
003
004
005

⁸⁸ 1.4 As propostas poderão apresentar soluções integradas que agrupem, em um único elemento ou sistema, as funções atribuídas a dois ou mais elementos do mobiliário, desde que garantidas as funções de cada elemento obrigatório, conforme disposições do Termo de Referência.

2. Sobre a alegação de procedimento não previsto ("Readequação Coletiva"), o recurso interpreta de forma equivocada o processo deliberativo estabelecido. O Edital prevê duas etapas complementares e vinculantes:
 - Etapa 1 - Avaliação Individual: Atribuição de notas por cada membro da Comissão, conforme critérios básicos (itens 5.4.4.1 do Edital e 7.1 do Termo de Referência)⁹.
 - Etapa 2 - Deliberação Conjunta: Discussão e debate para definição da classificação final (itens 14.2.2 e 14.2.3 do Edital)¹⁰, na qual a Comissão, buscando consenso ou decidindo por votação, estabelece a ordem de mérito.

A expressão "readequação das notas de forma coletiva", constante da Ata de Julgamento, não se refere à alteração matemática das notas individuais da primeira etapa, mas sim ao processo deliberativo de análise comparativa e qualitativa que é a própria essência da segunda etapa, feita com base no item 6.5 do Edital, resultando na pontuação consensual, nos termos do 14.2.3.

Decisão da Coordenação: RECURSO INDEFERIDO.

Fundamento da Decisão:

1. A orientação sobre a sequência das pranchas consta de documento integrante das Bases do Concurso (Anexo 04 do Termo de Referência) e não possui caráter de critério de julgamento, tendo sido observada a liberdade projetual do item 1.4 do Edital.
2. O procedimento de julgamento descrito na Ata da Comissão Julgadora está em acordo com as etapas de avaliação individual e deliberação conjunta previstas nos itens 5.4.4.1 e 14.2 do Edital.

Recurso avaliado nº 3: MOB-2025-0674026351

Análise do Recurso pela Coordenação do Concurso:

O recurso demonstra uma interpretação equivocada entre dois atos processuais distintos: a avaliação e classificação da FASE 1, consubstanciada na Ata de Julgamento nº 1 e Quadro de Pontuação, publicados em 01/12/2025; e as observações técnicas para desenvolvimento da FASE 2, encaminhadas individualmente por e-mail, nos termos do item 4.2.12.1 do Edital. Assim, pede

⁹ 5.4.4.1 A avaliação será feita individualmente pela atribuição de notas por critério básico de avaliação e debatida em sessões presenciais para deliberação conjunta final de cada fase.
7.1 do TR: FASE 1: Critérios básicos de avaliação dos Estudos Preliminares

¹⁰ 14.2.2 A reunião presencial é destinada a discussões e debates acerca das propostas apresentadas e das respectivas notas atribuídas individualmente e deverá resultar na classificação dos projetos em ordem da maior pontuação para a menor.

14.2.3 A Comissão Julgadora deverá alcançar consenso na pontuação dos projetos, podendo, a seu critério, recorrer a votação para definição final da classificação.

reavaliação das notas atribuídas, indicando cumprimento do nível de detalhamento exigido na Fase 1.

Conforme indicado no preâmbulo da presente ata, as observações recebidas pelos proponentes têm natureza orientativa e prospectiva para a Fase 2, nos termos do item 4.2.12.1 do Edital¹¹, não constituindo fundamentação da pontuação da Fase 1. Servem, assim, como orientação, caso o participante seja classificado, estando entre os três primeiros colocados, ou nas hipóteses previstas nos itens nos itens 14.4.2.2 e 14.4.3 do Edital.

Assim, as orientações não são destinadas à Fase 1, cujo resultado da avaliação técnica se deu pela deliberação da Comissão Julgadora, conforme Ata de Julgamento nº 1 e Quadro de Pontuação.

Não assiste razão ao recorrente, na medida em que a solicitação de reavaliação do Estudo Preliminar não pode ser feita com base nas orientações para a Fase 2, tampouco seria possível, de qualquer modo, uma vez que a avaliação de mérito das propostas da Fase 1 foi concluída pela Comissão Julgadora, órgão autônomo e independente instituído para esse fim. A Ata de Julgamento nº 01, publicada em 01/12/2025, constitui ato final e definitivo no âmbito da apreciação técnica, nos termos do item 14.2 do Edital, como informado no preâmbulo da presente ata.

Decisão da Coordenação: RECURSO INDEFERIDO.

Fundamento da Decisão:

Não cabe à Coordenação do Concurso reavaliar questões de mérito já julgadas pela Comissão Julgadora, conforme Ata de Julgamento nº 01, que constitui ato final e definitivo no âmbito da apreciação técnica, nos termos do item 14.2 do Edital. A pontuação final decorre de deliberação colegiada fundamentada, conforme detalhado na Ata de Julgamento, nos termos do item 14.2.3 e 6.5 do Edital. As observações recebidas pelos proponentes têm natureza orientativa e prospectiva para a Fase 2, nos termos do item 4.2.12.1 do Edital, não constituindo fundamentação da pontuação da Fase 1.

Recurso avaliado nº 4: MOB-2025-0491071991

Análise do Recurso pela Coordenação do Concurso:

¹¹ 4.2.12 Efetuar a relatoria da Ata de Julgamento Técnico, que deve incluir um resumo do processo e o parecer da COMISSÃO JULGADORA sobre os projetos classificados na primeira fase do concurso, sobre a classificação final do primeiro ao terceiro lugar e eventuais menções honrosas.

4.2.12.1 Para a primeira fase deverá ser ressaltado as qualidades e as eventuais limitações de cada PROPOSTA TÉCNICA, que devem ser observadas para a elaboração do PROJETO EM NÍVEL BÁSICO na fase subsequente.

4.2.12.1.1 As observações da COMISSÃO JULGADORA para a fase subsequente serão encaminhadas individualmente pela COORDENAÇÃO DO CONCURSO e somente serão divulgadas após a premiação final.

O recurso questiona formalmente a análise da proposta, alegando: falta de justificativas claras para a pontuação e que parte dos apontamentos se refere a elementos da Fase 2, não caracterizando descumprimento na etapa analisada; e não disponibilização dos documentos completos (IDs);

A Coordenação do Concurso, considera não haver fundamentos para o provimento do recurso, como demonstrado a seguir:

A classificação da FASE 1 resulta de processo deliberativo colegiado regrado pelos itens 6 do Edital e 7 do Termo de Referência. Conforme explicitado no preâmbulo desta ata, a Comissão Julgadora, no exercício de sua autonomia (item 6.5 do Edital), realizou análise comparativa das propostas, atribuindo notas com base na avaliação integrada dos critérios. A fundamentação da decisão está consubstanciada na Ata de Julgamento Nº 01 e, diante deste caráter colegiado e integrado da pontuação atribuída, não cabe reavaliação individualizada da proposta.

Cumpre destacar que o Edital não exige divulgação de pareceres individuais ou justificativas pontuais para cada nota, mas sim a publicação do resultado do julgamento colegiado, o que foi integralmente cumprido. As eventuais observações recebidas pelo proponente têm natureza orientativa e prospectiva para a FASE 2, conforme explicitado no preâmbulo desta ata e nos termos do item 4.2.12.1 do Edital, considerando também as dinâmicas estabelecidas nos itens 14.4.2.2 e 14.4.3.

Sobre a Disponibilização dos Documentos (IDs), conforme o cronograma (item 21 do Edital) e Informe publicado, a lista final de pontuação será divulgada após a análise dos recursos, até 10/12/2025. Portanto, não há omissão, mas estrito seguimento do procedimento estabelecido, conforme item 14.3 do Edital.

Decisão da Coordenação: RECURSO INDEFERIDO.

Fundamento da Decisão:

Não cabe à Coordenação do Concurso reavaliar questões de mérito já julgadas pela Comissão Julgadora, conforme Ata de Julgamento nº 01, que constitui ato final e definitivo no âmbito da apreciação técnica, nos termos do item 14.2 do Edital. A pontuação final decorre de deliberação colegiada fundamentada, conforme detalhado na Ata de Julgamento, nos termos do item 14.2.3 e 6.5 do Edital. As observações recebidas pelos proponentes têm natureza orientativa e prospectiva para a Fase 2, nos termos do item 4.2.12.1 do Edital, não constituindo fundamentação da pontuação da Fase 1.

Recurso avaliado nº 5: MOB-2025-0873204696

Análise do Recurso pela Coordenação do Concurso:

O recurso solicita a reconsideração da desclassificação aplicada pela ausência do elemento obrigatório "Totem Orientativo", alegando equivalência técnica com o "Totem Marco Referencial" apresentado, e oferece a complementação do material.

A Coordenação do Concurso, entende por não acolher o pedido, fundamentando-se nos seguintes pontos:

1. Descumprimento Editalício Objetivo: O Edital é explícito ao estabelecer, no item 6.3.2, que a "não apresentação da totalidade dos elementos exigidos, conforme item 1 e observado o contido no item 1.4 deste Edital" constitui condição de desclassificação. O item 1.3.2.1.4 do Edital e o item 8.2.4 do Termo de Referência¹² listam o "Totem Orientativo" como elemento obrigatório do Grupo 2, distinto do "Totem Marco Referencial" (item 8.1.3 do Termo de Referência, Grupo 1). A alegação de equivalência técnica não supre a ausência da representação específica e da análise individual do elemento exigido, conforme a necessidade de "plena compreensão do conjunto de elementos" estabelecida no item 6 do Termo de Referência¹³.
2. Responsabilidade do Proponente e Isonomia: O edital estabelece que cabe ao participante a submissão completa e adequada da proposta (item 13.1.1 do Edital)¹⁴. Assim, a alegação de "equívoco na organização dos arquivos" não pode justificar a complementação ou validação posterior do material, pois tal medida violaria o princípio da isonomia ao conferir vantagem indevida a um proponente que busca acrescentar elementos textuais ou gráficos após o prazo estabelecido.
3. Impossibilidade de Complementação na Fase Recursal: Conforme divulgado no Informe de 03/12/2025, a fase de recursos não admite o envio de novas peças gráficas, a alteração ou a complementação do material original.

Decisão da Coordenação: RECURSO INDEFERIDO.

Fundamento da Decisão:

A proposta foi desclassificada por descumprimento objetivo do item 6.3.2 do Edital, devido à não apresentação do elemento obrigatório "Totem Orientativo".

¹² 1.3.2.1.4 (do Edital) Totem Orientativo.

8.2.4. (do TR) Totem Orientativo.

¹³ 6. Normas de Apresentação das Propostas

¹⁴ 13.1.1 As propostas deverão atender integralmente as NORMAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, conforme item 6 do Termo de Referência.

Parecer final da Coordenação do Concurso:

Diante do improviso dos recursos apresentados tempestivamente, a Coordenação determina:

1. A publicação da análise e deliberação dos recursos presentes nesta Ata;
2. A Publicação da Lista Final de Pontuação, anexa à presente ata, tal como estabelecida na Ata de Julgamento nº 01, publicada no dia 01/12/2025, mantidas as desclassificações, constituindo-a como Lista Final de Pontuação dos IDs, nos termos do item 14.3 do Edital.
3. Destacar que, para os 3 (três) primeiros classificados constantes da lista final, a condição para recebimento da antecipação da premiação e do acesso à FASE 2 consiste na apresentação, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (até dia 12/12/2025), COMPLETA dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 9 do Edital, e do TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS PROTÓTIPOS E PROJETOS EM NÍVEL BÁSICO, conforme modelo constante do ANEXO VI do Edital.

Subscrevem os membros da Coordenação do Concurso:

SP-Urbanismo: Guilherme Henrique Fatorelli Del'Arco, RF 806031 (Presidente da Coordenação);

SP-Urbanismo: Vinicius Romano Santos, RF 0060852 (Vice Presidente da Coordenação);

SP-Urbanismo: Nivaldete Sanches C. de Jesus, RF 0051691;

SP-Urbanismo: Jonas Ismar Marçal Fonseca, RF 0101320;

SMUL: Glauco Blasco, RF 8378649;

SUPLENTES:

SP-Urbanismo: Sonia Regina Chiaradia, RF 0050750;

SMUL: Georgia Santaniello Abejon, RF 9490281.

Anexo único a seguir:

Lista Final de Pontuação dos IDs (FASE 1) Item 14.3 do Edital nº 001/SP-URB/2025

CÓDIGO IDENTIFICADOR (ID)	PONTUAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO
MOB-2025-0393644367 *	8,64	1º
MOB-2025-0687901111 *	8,51	2º
MOB-2025-0502151260 *	7,8	3º
MOB-2025-0608911324	7,66	4º
MOB-2025-0674026351	7,51	5º
MOB-2025-0278010607	7,37	6º
MOB-2025-0315157500	7,05	7º
MOB-2025-0007601151	6,94	8º
MOB-2025-0491071991	6,63	9º
MOB-2025-0467790808	6,61	10º
MOB-2025-0244834047	6,58	11º
MOB-2025-0607118447	6,57	12º
MOB-2025-0019325532	6,54	13º
MOB-2025-0080058735	6,48	14º
MOB-2025-0529026856	6,39	15º
MOB-2025-1047854120	6,37	16º
MOB-2025-0047864567	6,36	17º
MOB-2025-0333866716	6,31	18º
MOB-2025-0055542167	6,24	19º
MOB-2025-0916068191	6,15	20º
MOB-2025-0687734943	5,97	21º
MOB-2025-0052778460	5,95	22º
MOB-2025-1317195431	5,79	23º
MOB-2025-0073998296	5,74	24º
MOB-2025-0023688927	5,57	25º
MOB-2025-0726851983	5,54	26º
MOB-2025-0028336508	5,42	27º
MOB-2025-0580819496	5,41	28º
MOB-2025-0869731496	5,19	29º
MOB-2025-0197665199	4,89	30º
MOB-2025-0289599448	4,57	31º
MOB-2025-0358077116	4,56	32º
MOB-2025-0138024028	4,29	33º
MOB-2025-0034750503	4,19	34º
MOB-2025-0057299480	4,13	35º

* Para os 3 (três) primeiros classificados constantes desta lista final, a condição para recebimento da antecipação da premiação e do acesso à FASE 2 (item 14.4 do Edital) consiste na apresentação, dentro do prazo estabelecido no Cronograma (até dia 12/12/2025), COMPLETA dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, conforme item 9 do Edital, e do TERMO DE COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS PROTÓTIPOS E PROJETOS EM NÍVEL BÁSICO, conforme modelo constante do ANEXO VI do Edital.